



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.838, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

Autoriza a realocação de créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O/E: 04.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.14 – Diárias - Civil	0003	R\$ 20.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	008		R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de agosto de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração